

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 004/2023,
DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera dispositivo da Lei Municipal n° 2.583, de 27 de abril de 2015.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigos 38, inciso III e 51, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo n° 004/2023, que aumenta a alíquota de contribuição da Câmara Municipal para o IPÊ-SAÚDE, que passará dos atuais 15,24% para 19,55%, incidente sobre o salário de contribuição do associado.

O aumento da alíquota de contribuição justifica-se no incremento da sinistralidade no plano de saúde dos associados de Ibirubá.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Ibirubá/RS, 17 de março de 2023.

**Ver. Zalo Bueno Gomes da Silva
Presidente.**

**Ver. Gustavo Roberto Schroeder
2° Vice-Presidente.**

**Ver^a. Jussara Rodrigues de Andrade,
1^a. Secretária**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 004/2023,
DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Altera dispositivo da Lei
Municipal n° 2.583, de 27 de
abril de 2015.**

Art. 1° O *caput* do Art. 3° da Lei Municipal n° 2.583, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3°** A contribuição com o IPÊ-SAÚDE será de 19,55% (dezenove vírgula cinquenta e cinco por cento), incidente sobre o salário de contribuição do associado que permanecer /aderir ao plano. (NR).”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2023.

Ibirubá/RS, 17 de março de 2023.

**Ver. Zalo Bueno Gomes da Silva
Presidente.**

**Ver. Gustavo Roberto Schroeder
2° Vice-Presidente.**

**Ver^a. Jussara Rodrigues de Andrade,
1ª. Secretária.**